

DIREÇÃO REGIONAL DOS TRANSPORTES
Despacho n.º 1880/2012 de 12 de Dezembro de 2012

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, conjugado com o disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 9.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, aplicado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de maio, bem como com o disposto na alínea e) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2012/A, de 17 de fevereiro, determino o seguinte:

1 – Delegar na chefe de divisão dos Transportes Marítimos, a licenciada Fernanda da Assunção Vieira Ferreira, a competência para, nas minhas ausências e impedimentos, praticar os seguintes atos:

- a) Justificar ou injustificar faltas;
- b) Autorizar o gozo e a acumulação de férias;
- c) Autorizar o abono de vencimento perdido por motivo de doença, bem como o exercício de funções em situação que dê lugar à reversão do vencimento do exercício e o respetivo processamento;
- d) Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito, nos termos da lei;
- e) Autorizar a inscrição e participação de trabalhadores em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional;
- f) Solicitar a verificação domiciliária da doença de trabalhadores à autoridade sanitária ou à ADSE;
- g) Autorizar deslocações em serviço e o processamento das respetivas despesas com aquisição dos bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;
- h) Conceder autorização de embarque de tripulantes no tráfego local, bem como emitir certificados de lotação de segurança para as embarcações de tráfego, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 280/2001, de 23 de outubro;
- i) Conceder licenças e emitir certificados de lotação de segurança para a atividade marítimo-turística, bem como autorizar a lotação das embarcações de acordo com o estabelecido no artigo 16.º Decreto Legislativo Regional n.º 23/2007/A, de 23 de outubro;
- j) Autorizar os armadores de tráfego local a navegar em áreas diferentes das já legalmente permitidas, de acordo com o previsto no artigo 5.º conjugado com o artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 197/98, de 10 de julho;
- k) Emitir, suspender e cancelar os certificados de piloto, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 48/2002, de 2 de março.

2 – Delegar na chefe de divisão referida no número anterior, bem como na chefe de divisão dos Transportes Aéreos, a licenciada Mónica Sílvia dos Anjos Vaz de Medeiros Fernandes, a competência para, nas minhas ausências e impedimentos, praticar os seguintes atos:

- a) Dirigir a instrução dos procedimentos administrativos e proferir os despachos necessários ao seu normal desenvolvimento;
- b) Assinar a correspondência e o expediente, com exceção da correspondência que, não envolvendo apenas assuntos correntes, seja dirigida aos gabinetes dos titulares de órgãos de soberania, ao Provedor de Justiça e aos gabinetes dos membros do Governo;
- c) Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços, até ao montante máximo de €2.500,00.

3 – A presente delegação de poderes inclui no seu âmbito a delegação de assinatura.

4 – O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

6 de dezembro de 2012. - O Diretor Regional dos Transportes, *Luís Filipe de Medeiros Quintanilha*.